



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

Aprovado

Karla Francisca Vieira Araújo
Presidente

GABINETE DA VEREADORA – KARLA F. VIEIRA ARAÚJO – UNIÃO BRASIL

GABINETE DA VEREADORA – JANAÍNA FISIOTERAPEUTA - AVANTE

Exma. Sra.
Amanda Carla Gonçalves
DD. Vice Presidente da Câmara
Municipal Dores do Indaia - MG

INDICAÇÃO N° 01/2026.

As vereadoras, que esta subscrevem, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art.157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito para que tome a seguinte providência:

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que determine, com urgência, a imediata inclusão e o enquadramento das Educadoras Infantis — servidoras das creches e pré-escolas — na carreira do Magistério, garantindo-lhes:

- o Piso Salarial Nacional do Magistério;
- O enquadramento nos Planos de Carreira;



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

- O reconhecimento funcional conforme a legislação federal vigente.

Tal medida deverá ser aplicada independentemente da nomenclatura do cargo atualmente ocupado pelas servidoras, nos termos da Lei Federal nº 15.326/2026, sancionada em 07 de janeiro do corrente ano.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação busca assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 15.326/2026, que equipara as Educadoras Infantis e demais profissionais que atuam com crianças de 0 a 5 anos — mesmo quando designadas com denominações distintas — aos profissionais do Magistério, garantindo-lhes o piso nacional, o enquadramento em carreira e os demais direitos da educação básica.

Historicamente, inúmeros municípios criaram nomenclaturas e categorias paralelas que retiravam dessas servidoras direitos assegurados aos professores, apesar de exercerem atividades pedagógicas fundamentais para o desenvolvimento da primeira infância.

A nova legislação federal corrige essa distorção, garantindo tratamento igualitário e valorização profissional.

O reconhecimento da carreira é medida de justiça, de valorização e de fortalecimento da educação pública, especialmente porque essas servidoras atuam na fase mais sensível da vida escolar das crianças.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

Diante disso, solicita-se o imediato reenquadramento, com os devidos ajustes administrativos necessários para a efetiva aplicação da lei.inadiável.

Assim, conto com a costumeira compreensão de meus pares na aprovação do presente requerimento.

Sala de Sessões Dácio Chagas de Faria, 16 de janeiro de 2.026

Documento assinado digitalmente
gov.br KARLA FRANCISCA VIEIRA ARAUJO
Data: 16/01/2026 09:41:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARLA F. VIEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Vereadora – União Brasil

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA GERALDA SILVEIRA
Data: 16/01/2026 09:55:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANAINA FISIOTERAPEUTA
VERADORA AVANTE



Handwritten signature/initials